

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 87/19**

**PROCESSO n.º 363/19**

**OFERTA DE COMPRA N.º 261101260452019OC00133**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/09/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2019 – as 09:00**

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG n.º 28.155.493 SSP/SP e CPF n.º 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR – RAP PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BOMBAS NO PETAR**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar-RAP, para a construção de Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, no município de Iporanga, incluindo projeto executivo do empreendimento, visando à obtenção da Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,

incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### **3. PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração, **Anexo III.5**, subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, que atenderão plenamente as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.4.6.1. A empresa contratada deverá apresentar currículos dos profissionais que deverão compor a equipe técnica completa, demonstrando por meio de documentos as qualificações e experiência nas atividades técnicas ambientais e habilidades nas atividades socioambientais, os quais serão analisados e aprovados pela equipe da Fundação Florestal, ficando condicionada à aprovação para a celebração do contrato.

#### 4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% cinquenta por cento a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.1.1. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

#### 4.1.5.3 PROFSSIONAL

4.1.5.3.1. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas:

#### 4.1.5.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- A) 01 (um) profissional de nível superior, com formação em uma das áreas designadas a seguir: biologia ou ciências afins, geologia, geografia, ciências sociais

ou ciências afins que possua habilitação comprovada para a execução, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares ao escopo;

- B) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado no CREA/CAU que atuará como responsável técnico pelo projeto executivo do acesso, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares

4.1.5.4.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

4.1.5.4.1.1. A licitante deverá comprovar que os profissionais detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

## **EQUIPE TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA, NA ASSINATURA DO CONTRATO.**

### **EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO E ESCRITÓRIO**

O quadro técnico de especialistas a ser apresentado pela contratada deverá ser o mesmo que irá executar os serviços.

Composição mínima da equipe, relacionada ao desenvolvimento e execução das atividades elencadas no tópico 7 do Termo de Referência.

- 1 (um) engenheiro civil
- 1 (um) engenheiro ambiental
- 1 (um) engenheiro florestal
- 1 (um) engenheiro de segurança

- 1 (um) arquiteto
- 1 geólogo
- 1 arqueólogo
- 1 topógrafo
- 1 técnico com formação em ciências sociais ou áreas afins, com habilidade para conduzir as atividades vinculadas à temática socioambiental
- 1 técnico em meio ambiente
- 1 técnico em segurança do trabalho
- tantos técnicos quanto necessários com formação em biologia ou ciências afins, aptos e responsáveis pelas atividades relacionadas às seguintes temáticas: diagnósticos ambientais; identificação e avaliação de impactos e ambientais; medidas mitigadoras e compensatórias; programas ambientais; programa de controle ambiental; programa de conservação da flora e fauna; cursos d'água.
- tantos técnicos quanto necessários com formação em geografia, aptos e responsáveis pelas atividades relacionadas às seguintes temáticas: diagnósticos ambientais; identificação e avaliação de impactos e ambientais; medidas mitigadoras e compensatórias; programas ambientais; programa de controle ambiental; cursos d'água.
- tantos auxiliares de campo quanto necessários
- Dentre os profissionais, devem ser confirmadas as especialidades em SIG(Sistemas de Informação Geográfica), espeleologia e relevo cárstico.
- A composição da equipe, em número de componentes, deverá ser justificada.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenchem as

condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços

unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na

hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

**7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo**

I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar

que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% ( cinco) por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Portaria FF/DE N° 279/2018**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 05 de Setembro de 2019.

Elisabeth Sutter

**Subscritora do Edital**

Rodrigo Levkovicz

**Diretor Executivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR – RAP PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BOMBAS NO PETAR

1.	OBJETO DO CONTRATO.....	28
2.	JUSTIFICATIVA .....	28
3.	PRESSUPOSTOS.....	30
4.	MATERIAIS DE CONSULTA OBRIGATÓRIA.....	31
5.	INFORMAÇÕES TÉCNICAS PRÉVIAS.....	31
5.1	Caracterização do empreendimento.....	31
5.1.1.	Localização .....	31
5.1.2.	Características técnicas do empreendimento.....	32
5.1.3.	Parâmetros de utilização do acesso:.....	32
6.	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA FF .....	33
7.	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES .....	33
7.1.	Definição do traçado do acesso.....	33
7.1.1.	Atividades .....	35
7.1.1.1.	Atividades quanto às alternativas locacionais: .....	36
7.1.1.2.	Atividades quanto às alternativas tecnológicas.....	36
7.2.	Projeto executivo do acesso.....	37
7.2.1.	Atividades .....	37
7.2.1.1.	Características técnicas e parâmetros de utilização.....	37
7.2.1.2.	Descrição e representação cartográfica .....	38
7.2.1.3.	Descrição das atividades de engenharia.....	38
7.2.1.3.	Descrição das futuras atividades de implantação .....	39
7.2.1.4.	Cronograma de implantação e estimativa de custos .....	39
7.3.	Diagnósticos ambientais a partir do projeto executivo .....	39

7.3.1. Atividades .....	39
7.3.1.1. Diagnóstico Ambiental das Áreas de Influência .....	40
7.4. Identificação e avaliação dos Impactos Ambientais .....	42
7.5. Medidas mitigadoras e compensatórias .....	43
7.6. Preparação de documentação para obtenção das licenças prévia e de instalação .....	47
8. PRODUTOS.....	47
9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	51
9.1 EQUIPE TÉCNICA e EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS .....	51
9.2 EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO .....	52
9.3 EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO E ESCRITÓRIO .....	53
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	54
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	54
12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	55
13. PRAZO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES .....	55
14. FORMAS DE APRESENTAÇÃO .....	56
15. SUPERVISÃO .....	57
16. ANEXOS .....	57

## 1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar-RAP, para a construção de Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, no município de Iporanga, incluindo projeto executivo do empreendimento, visando à obtenção da Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação.

## 2. JUSTIFICATIVA

O PETAR, criado em 1958, é uma das unidades de conservação mais antigas do Estado de São Paulo. Possui 35.772,5 hectares e abrange os municípios de Iporanga e Apiaí. O Parque tem sua área coberta pela vegetação da Mata Atlântica e integra a Zona Núcleo da Reserva da Biosfera. O Parque está localizado na província espeleológica do Vale do Ribeira contando com 484 cavernas cadastradas, no âmbito do Plano de Manejo do PETAR (2018), que formam labirintos subterrâneos, se aprofundam e derivam a partir das águas pluviais saturadas de ácido carbônico, provenientes dos solos da mata, as quais penetram nas fissuras rochosas e desgastam o calcário presente no solo da região. Estes fatores configuram muito alta ou alta fragilidade ambiental em grande extensão da área do PETAR.

A justificativa para a contratação dos serviços ora indicados neste Termo de Referência está vinculada à presença centenária de uma comunidade remanescentes de quilombos em território da UC, a comunidade de Bombas, que reside no extremo sul do PETAR.

O processo formal de reconhecimento foi aberto em 2002, pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), a partir de reivindicação da comunidade e elaboração de Relatório Técnico Científico-RTC, que a caracterizava como remanescente de quilombo<sup>1</sup>.

Em 2011, a Defensoria Pública de SP em Registro ajuizou ação civil pública em favor da comunidade quilombola de Bombas, com o objetivo de que o poder público reconhecesse oficialmente o local e construísse uma estrada de acesso.

O reconhecimento se deu apenas em 2014, por meio do "Despacho do Diretor Executivo" da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - Fundação ITESP, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro.

**Restou, no processo judicial, a solicitação de construção da estrada. O acesso é feito somente por trilha.**

---

<sup>1</sup> "O reconhecimento territorial é um passo importante na luta pela titulação da terra, quando o Estado reconhece que aquele território existe e que a comunidade que lá vive tradicionalmente ocupa e usa aquele espaço territorial, ligado às suas tradições e ancestralidade. Tanto pode ser feito por meio da Portaria de Reconhecimento do Incra ou do Relatório Técnico Científico - RTC , no caso do Itesp. Este status garante aos quilombolas assistência técnica do ITESP e benefícios como obras de infraestrutura, recebimento de insumos e materiais para fomentar a produção". (Fonte: <http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/estado-de-sao-paulo-reconhece-quatro-comunidades-quilombolas-do-vale-do-ribeira>, consulta em 16/05/15)

Em julho de 2015 foi realizada inspeção judicial, cuja intimação traz o seguinte trecho: “Considerando que a construção da estrada é uma tarefa complexa, ainda mais pelo fato de a comunidade estar localizada em uma área de proteção ambiental, este juízo concedeu o prazo para que os Requeridos apresentassem um projeto de estrada e um cronograma para a execução. Possibilitando que assim os técnicos do Estado de São Paulo encontrassem um projeto com o menor custo econômico para o erário e o menor impacto ambiental. ”

Para tanto, foi criado o Grupo de Trabalho, pela Resolução SMA nº 66, de 05 de outubro de 2015, para subsidiar tecnicamente a definição de traçado de acesso à Comunidade de Bombas, inserida dentro dos limites do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, bem como seu cronograma de execução.

Uma vez que

- i) A região de Bombas configura-se como de grande fragilidade ambiental, apresentando características raras, tais como relevo cárstico, presença de dolinas, sumidouros, cavernas, espécies endêmicas de caverna, presença de floresta madura
- ii) As moradias localizam-se ao longo dos principais canais de drenagem a implantação de acessos (e/ou eventuais rotas de fuga para o caso de eventos de maior severidade) requer análise pormenorizada com relação aos processos suscetíveis na bacia hidrográfica como um todo e, em particular, com relação à geologia e hidrogeologia.

Para que a Fundação Florestal (FF) pudesse responder às demandas da comunidade, ora judicializadas, foi elaborado o estudo técnico denominado “**Elaboração de Carta de Suscetibilidade a Processos de Dinâmica Superficial com Subsídio à Definição de Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas no PETAR**”, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, em 2017. O estudo gerou e sistematizou o conhecimento sobre a área em foco, no sentido de possibilitar a minimização das alterações ambientais decorrentes de uma futura implantação de acesso, tais como a contaminação de solo e aquífero, rebaixamento de nível freático, subsidência de terrenos, degradação de nascentes, dentre outros ao se realizar qualquer intervenção humana.

Os trabalhos do IPT objetivaram caracterizar a suscetibilidade natural dos terrenos aos processos de dinâmica superficial em áreas serranas, bem como a identificação de alternativas locais para rota de acesso à comunidade quilombola de Bombas, localizada na bacia homônima.

A carta de suscetibilidade a processos de dinâmica superficial foi elaborada na escala de 1:25.000 para toda a área do PETAR e buffer de 1000 m, e na escala 1:10:000 na Bacia de Bombas. O estudo de seleção de traçado para o acesso a Bombas resultou em oito alternativas.

O estudo, do IPT serviu de base para análise posterior conduzida pela CODASP *in loco*. Na análise da CODASP foram verificados elementos necessários ao desenvolvimento do projeto de engenharia do acesso, bem como para sua construção, buscando aproveitar trilhas existentes, relevo facilitadores, presença/ausência de paredões rochosos, bem como a presença/ausência de blocos

de rochas, afloramentos rochosos. Foi também considerado o potencial da obra gerar instabilidade em cortes e barrancos no ato construtivo e abertura de acesso.

Por meio de análise comparativa entre as alternativas consideradas, foram selecionadas **três alternativas de traçado para o acesso**, que apresentam as melhores condições potenciais em termos de viabilidade ambiental, considerando aspectos de movimentação de massa, menor interferência com bacias de inundação e com vegetação madura e eliminando a possibilidade de construção sobre o carste

Tendo a Fundação Florestal consultado a CETESB sobre a possibilidade de concessão simultânea de LP e LI, considerando que existe determinação judicial para implantação do acesso, este TdR se destina a estabelecer os parâmetros para a contratação que possibilite a emissão das referidas licenças, por meio da elaboração de RAP, **cujo conteúdo mínimo foi estabelecido pela Cetesb e conduzirá os conteúdos e o formato dos produtos a serem entregues.**

### 3. PRESSUPOSTOS

Considera-se que o acesso viário em análise deverá ser de padrão básico, de modo a interferir de maneira bastante reduzida no ambiente do PETAR, em razão da incidência de áreas classificadas como de alta e muita alta fragilidade, conforme zoneamento e diretrizes do Plano de Manejo do PETAR.

Prevê-se que as características geométricas e os aspectos ambientais da obra deverão considerar a execução de cortes e aterros de pequena dimensão, efetuados predominantemente em solo superficial e com balanço de massa "zero". A construção do acesso viário deverá ser realizada sem a necessidade de viabilização de áreas de bota-fora e/ou empréstimo, bem como de estradas auxiliares de serviço.

Eventualmente poderão ser necessárias áreas de bota-espera, para disposição provisória de materiais resultantes das operações de corte e aterro.

Atualmente, o deslocamento da Comunidade à zona urbana de Iporanga é realizado por meio de duas trilhas que estão em situação precária, sendo que o percurso é realizado a pé. O acesso visa viabilizar o tráfego de veículos de pequeno porte com capacidade de trânsito de até 5 toneladas, tais como caminhonetes, micro-ônibus escolar e caminhões 3/4.

**É fundamental que as propostas sejam concebidas e elaboradas em conjunto e de forma harmônica com os comunitários de Bombas**, considerando-se, inclusive, que são os usuários que estabelecerão o formato ideal do uso da estrada, com relação às suas necessidades operacionais/pessoais e características físicas. As características técnicas de segurança no tráfego e mínimo impacto ambiental devem ser apontadas neste RAP.

O projeto deve prever, após a construção do acesso, formatos para manutenção do acesso poucos exigentes de equipamentos e maquinários pesados, devendo ser concebidos em acordo com a comunidade. Deve também ser considerado que as manutenções de rotina (como roçadas e

limpezas em geral) possam ser assumidas pelos moradores usuários, que devem ser capacitados para apontar as necessidades de apoio de parcerias externas, em razão de manutenção mais especializada.

#### 4. MATERIAIS DE CONSULTA OBRIGATÓRIA

Utilizar como subsídio na elaboração deste RAP

- Plano de Manejo do PETAR
- Plano de Manejo Espeleológico
- Relatório IPT "Elaboração de Carta de Suscetibilidade a Processos de Dinâmica Superficial como Subsídios à Definição de Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas, no PETAR

#### 5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PRÉVIAS

##### 5.1 Caracterização do empreendimento

##### 5.1.1. Localização

O empreendimento está localizado na Comunidade Quilombola de Bombas, bacia hidrográfica homônima, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, no município de Iporanga.

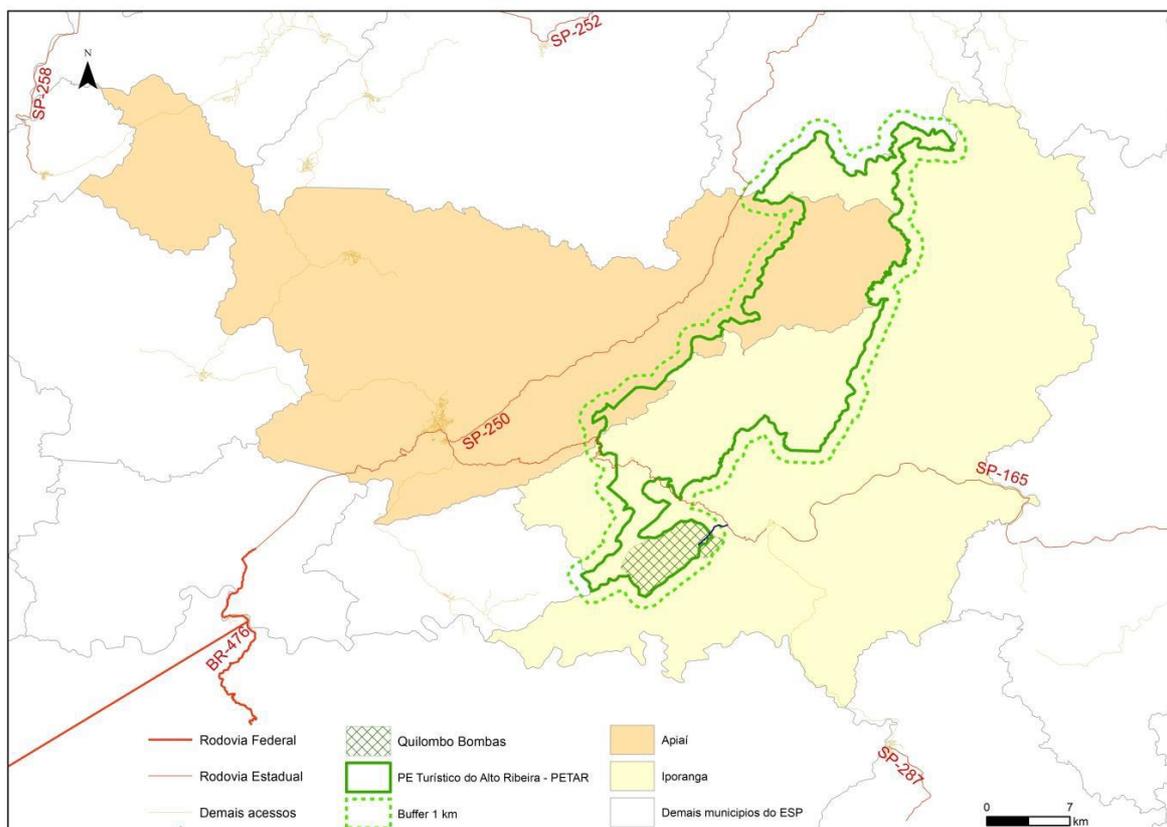


Figura 1: ilustra a localização regional da área objeto do empreendimento

Fonte: IPT, 2017

### 5.1.2. Características técnicas do empreendimento

#### Largura de faixa de rolamento

A execução do acesso viário deverá ser em plataforma de rolagem com largura máxima de 4 a 5 m acabada, podendo ser localmente reduzida em trechos íngremes de modo a reduzir as intervenções em encostas e taludes naturais. Eventualmente, a plataforma poderá ser ampliada em locais planos, visando assegurar a passagem segura de dois veículos em sentidos contrários num mesmo trecho. As rampas deverão ter declividade máxima em torno de 15 %, com revestimento de modo a garantir o tráfego de veículos em ocasiões de precipitação pluviométrica.

#### Velocidade diretriz:

30km/hora

Será necessária a complementação com o estabelecimento de:

- raio mínimo de curvatura
- rampa máxima

### 5.1.3. Parâmetros de utilização do acesso:

#### Tonelagem e dimensão máximas dos veículos

Espera-se que o tipo de tráfego predominante no acesso viário seja de baixo volume diário médio, composto por veículos leves, limitados a 4 ou 5 toneladas/unidade, compreendendo basicamente utilitários e carros de passeio. Com isso, prevê-se que as características geométricas e os aspectos ambientais da obra deverão considerar a execução de cortes e aterros de pequena dimensão, efetuados predominantemente em solo superficial e com balanço de massa "zero".

#### Controle de acesso

Considerando que a construção do acesso facilitará o livre trânsito à comunidade e, conseqüentemente, ao parque, local considerado de alta e muita alta fragilidade, com presença de espécies endêmicas, faz-se necessário o estabelecimento de estrutura que possibilite o controle de acesso, minimizando impactos - sobre a UC, tais como infrações ambientais (caça e extração de palmito juçara) e evitando invasões e risco de especulação imobiliária.

O estabelecimento de uma portaria de controle, que ofereça abrigo e segurança para os controladores é considerado o modelo ideal para garantir a fiscalização, vigilância e controle do acesso.

As questões relativas à utilização do acesso pela comunidade, tais como cadastro de moradores e visitantes, vistoria de veículos e liberação de passagem para não comunitários, serão tratadas no decorrer da elaboração do projeto executivo.

## 6. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA FF

Dos itens que compõem o roteiro do RAP (anexo 1) elaborado pela CETESB, a FF se responsabilizará por:

- Demonstrar a compatibilidade técnica e ambiental do empreendimento com a legislação incidente (municipal, estadual e federal), considerando que os documentos jurídico-administrativos exigidos no roteiro elaborado pela Cetesb serão providenciados pela contratada.
- Identificar as Unidades de Conservação – UCs (PETAR, APA Quilombos do Médio Ribeira, etc) e zonas de amortecimento afetadas
- Apresentar manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT e, caso existente área tombada ou em processo de tombamento no âmbito municipal, do órgão municipal.
- Apresentar mapeamento fundiário das áreas de intervenção, indicando dominialidade e sobreposição com áreas de particulares e com áreas de processos minerários (indicar o status na Agência Nacional de Mineração – ANM).

Para tanto, a FF procederá articulação com a prefeitura de Iporanga e com o proprietário da área externa ao PETAR, Sr. João Alves.

## 7. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A seguir são apresentadas as atividades a serem desenvolvidas e produtos a serem entregues, de acordo com os itens mínimos estabelecidos no roteiro do RAP, visando subsidiar o licenciamento ambiental.

### 7.1. Definição do traçado do acesso

Conforme destacado no tópico 1, Introdução, foram desenvolvidas nove propostas de traçado para Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas no PETAR, com seleção das três melhores.

A figura 2 traz a representação das alternativas de traçado a serem avaliadas.

Os arquivos digitais serão disponibilizados em formato editável e deverão ser utilizados em conformidade com o "Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental"<sup>2</sup>, capítulo 9.

---

<sup>2</sup> Decisão de Diretoria nº 217/2014/I, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08/08/2014

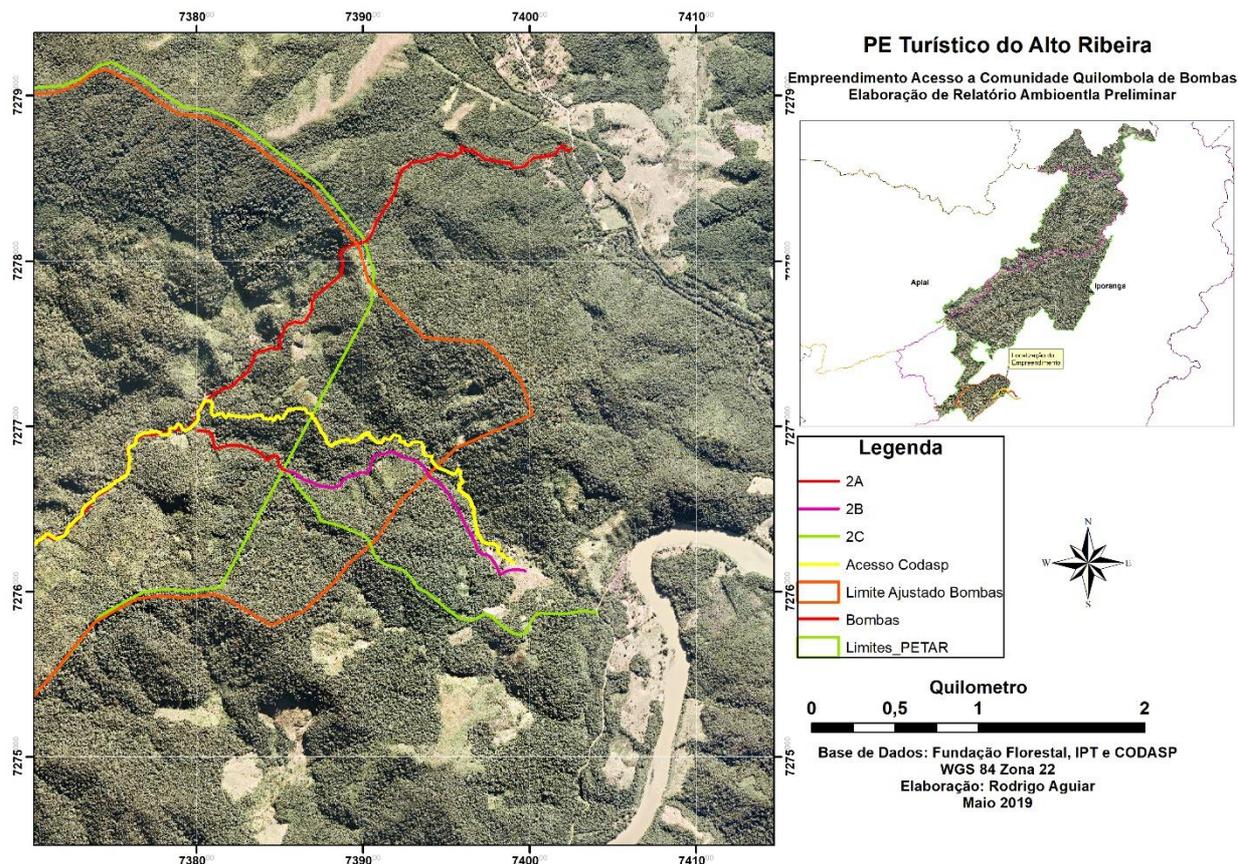


Figura 2: traçados a serem avaliados

Fonte: IPT e CODASP, 2017

As alternativas apresentadas deverão ser analisadas, para fins do licenciamento ambiental, considerando a definição do projeto executivo de engenharia.

A tabela 1 identifica as alternativas locais e quantifica cada uma delas, de modo a indicar a que tende a apresentar o menor conjunto de alterações ambientais, a partir da carta de suscetibilidade e do mapa de vulnerabilidade das águas subterrâneas. Na análise, realizada pelo IPT, considerou-se que, em princípio, quanto mais reduzida seja uma determinada alteração, menor tende a ser a magnitude e a significância do respectivo impacto ambiental. Tal consideração deverá ser confirmada no âmbito dos estudos de impacto ambiental que ora estão sendo contratados.

Cabe destacar que, segundo estudo supracitado, "...as bacias e microbacias de drenagem das regiões serranas da região sudeste do Brasil, que se caracterizam por gerar processos de dinâmica superficial com grande poder destrutivo, tendem a receber maiores aportes de chuva, agente deflagrador dos processos de dinâmica superficial. No caso do PETAR, além da elevada fragilidade ambiental dos terrenos e da significância espeleológica, soma-se a existência da comunidade quilombola de Bombas, cujas moradias ocupam porções dos terrenos ao longo de algumas microbacias de drenagem. Particularmente a região de Bombas apresenta todas essas fragilidades, características ambientais raras tais como relevo cárstico, presença de dolinas e sumidouros, várias

cavernas, espécies endêmicas de caverna, presença de floresta madura e a presença de comunidade quilombola, cujas moradias localizam-se ao longo dos principais canais de drenagem. "

*U*

**ipt** INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Alteração ambiental provável	Indicador	Parâmetro (unidade de medida)	Valor estimado, conforme diretriz e alternativa			Valor de referência
			Trilha Taquaruvira			
			VII	VIII	Novo	
Instabilização de processos geodinâmicos externos	Suscetibilidade a deslizamento e queda de blocos	Extensão linear do trajeto em áreas de alta suscetibilidade (km) - Projeção linear	2,19	1,61	1,11	Menor extensão
	Suscetibilidade a corrida de massa	Área das bacias de drenagens a montante das intercepções do trajeto em bacias de alta suscetibilidade (km <sup>2</sup> )	0,09	0	0	Menor área
	Depósitos de pé e meia encosta interceptados	Extensão linear do trajeto (km) - Projeção linear	0	0	0	Menor extensão
Interferência em processos hidrológicos	Suscetibilidade à inundação gradual e alagamento	Extensão linear do trajeto em áreas de alta suscetibilidade (km) - Projeção linear	0,038	0,012	0,98	Menor extensão
	Suscetibilidade à enxurrada	Área das bacias de drenagens a montante das intercepções do trajeto em bacias de alta suscetibilidade (km <sup>2</sup> )	0,52	0,89	1,35	Menor área
	Transposição do rio Betary	Necessidade de ponte estruturada (vigas e pilares) para transposição (sim; e não)	Não	Não	Não	Não
Interferência no sistema cárstico e nas águas subterrâneas	Vulnerabilidade das águas subterrâneas	Extensão linear do trajeto em áreas de alta e muito alta vulnerabilidade das águas subterrâneas (km) - Projeção linear	1,08	1,08	2,27	Menor extensão
	Proximidade de cavidades subterrâneas e outras feições endocársticas	Quantidade de cavidades e feições subterrâneas cadastradas e próximas (100 m) ao trajeto (nº)	1	1	0	Menor número
	Intercepção de feições exocársticas (depressões)	Extensão linear do trajeto em áreas de feições exocársticas - Projeção linear	0	0,57	0	Menor extensão
Alteração na qualidade das águas superficiais	Intercepção de cursos d'água superficiais	Quantidade de drenagens interceptadas pelo trajeto (nº)	8	5	26	Menor número
Supressão de vegetação	Perda de cobertura vegetal nativa	Extensão linear do trajeto em planta de vegetação secundária floresta ombrófila densa submontana (km)	0,42	4,14	3,05	Menor extensão
Interferência em áreas especialmente protegidas	Intercepção do PETAR	Extensão linear do trajeto no PETAR (km) - Projeção horizontal	1,76	1,78	2,45	Menor extensão
Interação com a Comunidade Quilombola	Percurso do acesso viário	Extensão linear do trajeto (km) - Projeção horizontal	4,28	4,70	5,10	Menor extensão
	Percurso do acesso viário na área da Comunidade	Extensão linear do trajeto (km) - Projeção horizontal	3,96	3,03	4,18	Menor extensão
Interferência em áreas particulares	Intercepção de terrenos fora do PETAR (particulares)	Extensão linear do trajeto (km) - Projeção horizontal	2,52	2,94	2,65	Menor extensão
<b>Total de parâmetros em posição relativa desfavorável</b>			<b>3</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	
<b>Total parâmetros em posição relativa intermediária</b>			<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	
<b>Total de parâmetros em posição relativa favorável</b>			<b>9</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	

**QUADRO 1** – Indicadores e alternativas locais, considerando-se prováveis alterações e efeitos ambientais decorrentes da fase de instalação do acesso viário. As cores indicam a posição relativa entre as três alternativas segundo a "Trilha Taquaruvira" (verde: favorável; amarela: intermediário; e vermelha: desfavorável).

### 7.1.1. Atividades

As atividades indicadas a seguir correspondem à apresentação dos procedimentos metodológicos e aos estudos relativos à definição do traçado do acesso, incluindo a avaliação das alternativas locais propostas e a avaliação das alternativas tecnológicas relativas ao pavimento e à transposição de cursos d'água.

#### 7.1.1.1. Atividades quanto às alternativas locais:

- Apresentar breve descrição das variantes inicialmente propostas para o traçado, a saber: diretriz Taquaruvira e diretriz Betary.
- Apresentar avaliação de alternativa locacional para os traçados VII, traçado VIII e traçado CODASP, justificando técnica, econômica e ambientalmente a alternativa selecionada.

Dentre os critérios a serem avaliados, considerar os seguintes aspectos ambientais:

- Suscetibilidade à inundação gradual e alagamento;
- Suscetibilidade à enxurrada; transposição de cursos d'água superficiais;
- Supressão de vegetação;
- Vulnerabilidade das águas subterrâneas; e
- Estimativa de movimentação de solo (atividades de corte e aterro)
- Média de inclinação das rampas das vias estudadas, considerando as rampas mais acentuadas em cada alternativa locacional.

#### 7.1.1.2. Atividades quanto às alternativas tecnológicas

- Apresentar avaliação sobre a viabilidade de utilização da(s) alternativa(s) tecnológica(s) melhor avaliada(s) em toda extensão do acesso ou nos trechos mais críticos, como, por exemplo, trechos com aclive acentuado.
- Apresentar justificativa técnica, econômica e ambiental para as alternativas de pavimento e transposição de cursos d'água selecionadas.

**Pavimento** - apresentar avaliação para os diferentes tipos de pavimentos existentes considerando, no mínimo, as seguintes características:

- Maior permeabilidade;
- Maior resistência às intempéries (alto índice pluviométrico);
- Menor necessidade de manutenção;
- Maior durabilidade e
- Maior aderência.

Sugere-se considerar entre as alternativas de pavimento: brita, concreto permeável, asfalto poroso, pavimento inter-travado, entre outros.

**Cursos d'água** - apresentar avaliação sobre as possíveis formas de transposição de cada curso d'água de forma a selecionar aquelas que impliquem em:

- Menor interferência com o regime fluviométrico;
- Menor necessidade de manutenção; e
- Maior durabilidade

Em relação à transposição do curso d'água situado próximo às coordenadas 739.377 E e 7.276.875 N, considerar a existência da Cachoeira do Taquaruvira à montante.

As possíveis formas de transposição de cada curso d'água podem ser as elencadas abaixo, ou outras que melhor se adequem ao projeto futuro do acesso:

- Passagem em nível dos veículos (o mesmo que não implantação)
- Estrutura de madeira;
- Estrutura de alvenaria;
- Obra de Arte Especial – OAE como ponte ou pontilhão

## **7.2. Projeto executivo do acesso**

O projeto executivo dará ensejo à elaboração de um novo TdR, para contratação da execução do empreendimento em tela:

### **7.2.1. Atividades**

Uma vez definido o traçado do acesso e as propostas das alternativas tecnológicas relativas ao pavimento e à transposição de cursos d'água deverão ser elaboradas as demais avaliações e propostas.

#### **7.2.1.1. Características técnicas e parâmetros de utilização**

Foram apresentadas pela FF os indicativos técnicos para a largura de faixa de rolamento e a velocidade diretriz, além de indicações sobre o controle de acesso, restando estabelecer as seguintes características e parâmetros de utilização, além de outros, se necessários:

- O raio mínimo de curvatura
- A rampa máxima

- Velocidade máxima
- Volume Diário Médio (VDM) de veículos esperado
- Proibição ou permissão do transporte de produtos perigosos
- Existência ou ausência de horário com restrição à circulação
- Casos de exceção e demais informações pertinentes

### **Observação**

Com relação a produtos perigosos: contemplam GLP, querosene, óleo combustível, óleo diesel e outros.

Independente da circulação de Produtos Perigosos é necessário apresentar Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Plano de Ação de Emergência – PAE para a fase de obras de rodovias

### Controle de acesso

- Elaboração de projeto executivo de portaria de controle, com definição de dimensões e padrão construtivo compatível com o ambiente
- Definição sobre a operação do acesso, considerando a perspectiva de direção do tráfego em uma via estreita para encontro de veículos, considerando a proposta de estratégias/equipamentos de comunicação
- Definição dos responsáveis pela manutenção (limpeza de sistema de drenagem, poda de árvores, remoção de árvores e troncos que interceptarem a pista; refazer pavimentação; etc), com indicação de parcerias
- Definição dos responsáveis pela fiscalização, vigilância e controle de seu acesso

#### **7.2.1.2. Descrição e representação cartográfica**

A partir dos materiais cartográficos disponibilizados pela FF, devem ser apresentadas a descrição e a representação cartográfica de, no mínimo, os seguintes itens:

- Faixa de domínio, caso existente
- Largura do corpo estradal
- Seção tipo

#### **7.2.1.3. Descrição das atividades de engenharia**

- Localização em imagem de satélite e layout das áreas de apoio: áreas de empréstimo, depósitos de material excedente - DME, canteiros de obras e alojamentos, estradas de serviços, etc. Apresentar os critérios para a seleção dessas áreas. Cabe esclarecer que deverá ser privilegiado projeto que não necessite de áreas de apoio do tipo AE, DME e estradas de serviço (balanço de massa zero) ou que preveja o menor número possível dessas estruturas.
- Croqui do sistema de drenagem provisório para o empreendimento e áreas de apoio, com ênfase na proteção dos cursos d'água e talvegues;

- Projeto do sistema de drenagem definitivo contemplando os dispositivos de disciplinamento hidráulico para condução das águas pluviais, tal como canaletas, escadas hidráulicas, redutores de velocidade e bacias de contenção. Preferencialmente, os dispositivos de lançamento hidráulico não deverão terminar nos cursos d'água ou deverão estar acoplados a caixas de contenção.
- Balanço de massa detalhado (atividades de corte e aterro);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos.
- Plano de Ataque das obras descrevendo os procedimentos construtivos para a execução da obra, incluindo aqueles referentes às obras de arte especiais.

#### **7.2.1.3. Descrição das futuras atividades de implantação**

- Limpeza da área: supressão de vegetação, raspagem e enleiramento do solo orgânico e demais ações necessárias para possibilitar a entrada dos demais maquinários para abertura do acesso;
- Terraplenagem: conformação do solo, serviços de terraplenagem e compactação mecanizada de superfície de corte e aterro;
- Tratamento primário: colocação de brita para corroborar com a conformação da lista de rolagem e aumento da vida útil da obra;
- Obras complementares: obras que visam a melhoria da drenagem superficial, tais como: construção de aterros, lastro e/ou fundação em rachão mecanizado, instalação de tubulações de fluxo, canaletas de condução de águas superficiais construção de caixas para tubulação, execução e reconformação de acessos provisórios e transbordos.

#### **7.2.1.4. Cronograma de implantação e estimativa de custos**

- Apresentar cronograma de implantação
- Estimar o custo total do empreendimento
- Estimar mão de obra necessária para implantação e local de residência

### **7.3. Diagnósticos ambientais a partir do projeto executivo**

#### **7.3.1. Atividades**

Os aspectos ambientais são comumente considerados como as atividades inerentes às obras, os quais tendem a interagir com o ambiente e podem gerar alterações ambientais relevantes.

Dado o padrão básico do acesso viário, os aspectos ambientais a abordar na fase de instalação estão associados às seguintes atividades principais:

- Execução de canteiro de obras;
- Terraplenagem e conformação da plataforma de rolagem, envolvendo a execução de cortes e aterros;
- Consolidação de taludes;

- Execução do sistema de drenagem de pista; e
- Implantação do revestimento da plataforma de rolagem.

Para a fase de operação, salientam-se a emissão de gases, efluentes, contaminantes e a geração de resíduos associadas ao tráfego de veículos, as quais estariam presentes também na fase de instalação, porém restritas ao tempo de execução das obras.

Não se espera que haja variedade nos métodos construtivos, salvo em eventuais pontos localizados, cujo comportamento dos materiais a escavar, frente ao desmonte mecânico a ser efetuado por meio de máquinas e equipamentos de pequeno porte, possa requerer soluções especiais, como o uso de explosivos. Essas situações, caso necessário deverão ser objeto de avaliação específica.

O projeto executivo do Acesso deverá, também, indicar os ajustes e/ou soluções para os seguintes aspectos ambientais:

- Ocorrência de inundações e enxurradas;
- Alta vulnerabilidade das águas subterrâneas;
- Interferência com o regime fluviométrico dos cursos d'água e com a ictiofauna

#### **7.3.1.1. Diagnóstico Ambiental das Áreas de Influência**

Definir, delimitar, descrever e justificar as áreas de influência do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biótico e socioeconômico:

- ADA - Área Diretamente Afetada
- AII - Área de Influência Indireta
- AID- Área de Influência Direta

Os resultados do estudo realizado pelo IPT incluíram dados geológicos e geomorfológicos, caracterização da área quanto à susceptibilidade dos terrenos à ocorrência de processos físicos de dinâmica superficial com base nos dados geológicos, geomorfológicos e geotécnicos e caracterização do sistema cárstico da área de estudo, sendo assim, a caracterização geológico-geomorfológica da área potencialmente atingida pelo empreendimento, que inclui as áreas de apoio (áreas de empréstimo, de disposição de material excedente, etc.) e a avaliação das condições geotécnicas das rochas e dos solos, para subsidiar a análise dos impactos decorrentes da fase de instalação e de operação, devem ser elaboradas tendo como referência os estudos realizados pelo IPT.

A caracterização do patrimônio espeleológico deve se dar com base nos estudos do Plano de Manejo do PETAR, do Plano de Manejo Espeleológico do PETAR, dos estudos do IPT e em entrevistas com moradores locais, além de caminhamento na AID, com o intuito de identificar as feições cársticas (dolinas, depressões e sumidouros) e cavidades subterrâneas (projeção) inseridas na AID.

Sobre o patrimônio histórico, arqueológico e espeleológico, devem ser consultados os órgãos reguladores, atendendo a Instrução Normativa n.º 01/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e as normativas correspondentes do CONDEPHAAT.

Os estudos indicados também irão subsidiar a atualização dos dados socioeconômicos das áreas de influência, indicando as principais atividades econômicas, infraestrutura social e serviços e índice de qualidade de vida, assim como das informações sobre o uso e ocupação do solo na área de influência direta, com identificação das categorias a seguir:

- Área urbana e de expansão urbana
- Área rural (agricultura, pecuária, mineração, chácaras, lazer)
- Cobertura vegetal
- Corpos d'água e áreas de várzea
- Áreas de interesse histórico, espeleológico, arquitetônico, arqueológico e turístico
- Estruturas lineares (dutos, linhas de transmissão, estradas, outros)

As informações devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento. Para tanto, deverão ser apresentadas as informações abaixo relacionadas em imagem de satélite ou ortofoto georeferenciada. Quando aplicável, apresentar planta planialtimétrica, fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno.

- Caracterização climatológica regional, com ênfase na distribuição anual das chuvas, principalmente para a elaboração do plano de ataque às obras
- Mapeamento dos cursos d'água a serem interceptados e sua caracterização quanto à classe do corpo hídrico e quanto aos parâmetros físico/químico: cor, turbidez, pH; óleos e graxas; e batimetria dos canais fluviais. Identificar e mapear as sub-bacias hidrográficas atravessadas; indicando as vazões de cheias dos principais rios, a qualidade das águas e os diversos usos (abastecimento, industrial, irrigação, lazer, etc)
- Delimitação de áreas de várzea e de Áreas de Preservação Permanente – APPs, conforme previsto na Lei Federal 12.651/2012
- Descrição da cobertura vegetal e realização de levantamento florístico em áreas passíveis de supressão ao longo do percurso, apresentando lista das espécies amostradas e ressaltando a existência de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção
- Identificação e quantificação das áreas com cobertura vegetal na ADA, classificar quanto à fitofisionomia (capoeira, vegetação de várzea, vegetação antrópica, fragmento florestal, etc), ao estágio de regeneração, conforme Resolução CONAMA 01/94 e Resolução Conjunta SMA/CONAMA 01/94 e a presença de árvores isoladas.

- Levantamento e caracterização da fauna existente na área de influência direta (mastofauna, herpetofauna, avifauna e ictiofauna), ressaltando a existência de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Considerando a existência de levantamento de fauna quando da elaboração do Plano de Manejo da UC, será suficiente a apresentação de dados secundários.

Contudo, se o projeto indicar a supressão de vegetação nos estágios médio e avançado em área maior que 50 ha é necessária a realização de levantamento primário para atendimento à IN IBAMA 09/2019 (Anuência para supressão de vegetação).

#### **7.4. Identificação e avaliação dos Impactos Ambientais**

Identificar, quantificar, avaliar e indicar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para o planejamento, implantação e operação do empreendimento, dentre eles:

##### No meio físico

- Alterações na dinâmica superficial, tais como o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento e instabilidade de encostas, identificando os pontos críticos
- Alterações no regime fluviométrico e na qualidade dos cursos d'água interceptados pelo empreendimento e áreas de apoio, indicando os pontos críticos
- Interferências nas águas subterrâneas e no patrimônio espeleológico (sumidouros, dolinas, depressões e cavidades subterrâneas) e a probabilidade de processos de abatimento e contaminação do aquífero subterrâneo

##### Na vegetação

- Interferências sobre vegetação: quantificação e qualificação da cobertura vegetal a ser suprimida

##### Nas áreas protegidas

- Interferências em outras áreas protegidas, informando sobre a existência de:
  - Áreas de reserva legal;
  - Áreas de preservação permanente – APPs, áreas de várzea e demais áreas de interesse ambiental.

##### Na fauna

- Interferências sobre a fauna terrestre durante a implantação e operação do empreendimento
- Necessidade de implantação de passagens de fauna inferiores e superiores e demais medidas mitigadoras para o atropelamento da fauna
- Interferências sobre a fauna aquática, especialmente na movimentação da ictiofauna devido

à implantação de galerias ou OAEs para transposição dos cursos d'água

#### Na qualidade de vida

- Interferências com áreas residenciais como: emissão de ruído, impacto visual; alterações no tráfego, etc.;
- Interferências com patrimônio histórico, arqueológico, espeleológico ou bens tombados
- Risco de acidentes com produtos perigosos durante a implantação e operação do empreendimento
- Expectativas na comunidade quanto à implantação do empreendimento e à melhoria da acessibilidade e suas potenciais consequências (mudança de localização da residência, desenvolvimento comercial no bairro de Bombas, etc.)
- Impactos sobre a paisagem natural e atrativos turísticos, tais como a cachoeira do Taquaruvira

#### **7.5. Medidas mitigadoras e compensatórias**

Deverão ser apresentadas as medidas necessárias à mitigação ou compensação de cada um dos potenciais impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do Acesso à Comunidade Quilombola e de suas áreas de apoio.

Também deverão ser previstas a realização de monitoramento de parâmetros e de indicadores de qualidade para o controle das condições ambientais.

Tais medidas deverão estar agrupadas em **Programas Ambientais**, os quais poderão contemplar **Subprogramas e Planos Ambientais**. Tais programas poderão ser compatibilizados, no que couberem, ao Plano de Implantação previsto no Decreto Estadual nº 53.146/08, que define parâmetros para implantação, gestão e operação de estradas no interior de UC's de Proteção Integral.

Para a emissão da Licença de Instalação – LI na fase de obras, a CETESB exige o detalhamento em nível executivo de um **Programa de Controle Ambiental** – PCA, que tem como objetivo garantir o efetivo planejamento, gestão, controle e verificação das ações e medidas ambientais antes, durante e após as atividades de implantação do empreendimento.

Para cada Programa, Subprograma ou Plano integrante do PCA deverá ser apresentado:

- Introdução e justificativa;
- Objetivos e metas;
- Normas e orientações legais;
- Metodologia e procedimentos (descrição das ações e medidas);
- Indicadores ambientais para mensurar a eficácia e efetividade das ações e medidas;

- Recursos humanos e materiais necessários;
- Cronograma de execução;
- Forma de acompanhamento, registros, avaliação e correção das não-conformidades, bem como do envio de relatórios periódicos ao órgão licenciador;
- Responsável pela elaboração do Programa e Subprogramas e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Inter-relação com outros Subprogramas.

Ainda no escopo da avaliação da emissão da LI, além das informações descritas acima deverá ser apresentado detalhamento das medidas e ações de cada Subprograma integrante do PCA.

Dessa maneira, deverão ser adotados os programas e subprogramas descritos a seguir, os quais contemplam as principais diretrizes vislumbradas para mitigação e compensação. Todavia, considerando que os aspectos e impactos ambientais ainda serão avaliados, entende-se que os itens relacionados abaixo poderão ser alterados e/ou ser acrescidos de novos programas e subprogramas.

- **Subprograma de Controle Geotécnico e Processos Erosivos** prevendo adoção de sistema de drenagem provisório e/ou definitivo e medidas para monitoramento e controle geotécnico. Com base na susceptibilidade natural do meio e considerando que durante as obras haverá alteração na dinâmica das águas, prever medidas que evitem a formação de sulcos, deslizamentos, erosão e demais processos de dinâmica superficial em todas as frentes de obras, talvegues, áreas de empréstimo, DMEs e locais onde se prevê grandes volumes de movimentação de terra.
- **Subprograma de Prevenção e Controle de Assoreamento** prevendo adoção de medidas para disciplinamento e contenção das águas pluviais; e adoção de dispositivos estruturais de contenção de sedimentos junto dos corpos d'água, em especial naqueles classificados como pontos críticos.
- **Subprograma de Proteção dos Recursos Hídricos e Qualidade das Águas Superficiais** prevendo o monitoramento rotineiro dos cursos d'água a serem interceptados pelo Acesso, pelas estradas de apoio e outros. Apresentar a localização dos pontos de amostragem, a justificativa para escolha de cada ponto, os parâmetros físico-químicos a serem analisados e o método de coleta. Ressalta-se que as campanhas de monitoramento devem ser compatibilizadas com o plano de ataque das obras, e deverá ser atendida a Resolução SMA 100/13, que regulamenta os resultados analíticos. Detalhar as medidas para monitoramento do assoreamento nos cursos d'água. Apresentar manifestação do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE quanto a necessidade de obtenção de Outorgas para as intervenções ou Dispensa de Outorga (item 12).
- **Subprograma de Proteção dos Recursos Hídricos e Qualidade das Águas Subterrâneas,**

caso a interferência nas águas subterrâneas seja identificada como de potencial ocorrência, prever medidas para proteção e monitoramento.

- **Subprograma de Proteção ao Patrimônio Espeleológico**, caso a interferência com o patrimônio espeleológico seja identificada como de potencial ocorrência, prever medidas para proteção e monitoramento. No caso de haver interferência com cavidade(s) subterrânea, atender Decreto Federal 6.640/2008 e a IN MMA 02/2009.

- **Subprograma de Controle da Poluição** prevendo medidas para controle da poluição gerada nas frentes de obras, nos canteiros e demais áreas de apoio devido ao: abastecimento dos veículos e dos equipamentos associados às obras; da armazenagem de insumos, de equipamentos e de veículos; e da geração de resíduos sanitários, orgânicos, industriais entre outros. Prever a utilização de banheiros químicos no interior do PETAR. Previamente a implantação dos canteiros de obras, deverá ser obtida na Agência Ambiental de Registro a Licença Ambiental das unidades industriais a serem implantadas (item 12).

- **Programa de Conservação da Fauna e Flora**

a) **Subprograma de Controle da Supressão e Resgate de Vegetação** prevendo medidas e ações a serem realizadas antes, durante e após as atividades de supressão de forma a garantir: o resgate do germoplasma nas áreas de supressão (bromélias e cactáceas, orquídeas, epífitas, plântulas, indivíduos de espécies ameaçadas ou endêmicas e sementes); a destinação adequada do mesmo (informar locais e instituições de recebimento); e a realização da supressão estritamente nos locais autorizados.

Apresentar cronograma das atividades e equipe responsável pelo acompanhamento dos trabalhos em campo. Obter a Autorização para Supressão de Vegetação – ASV no Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimento – IE previamente ao início da supressão

b) **Subprograma de Restauração Florestal** prevendo a realização de restauração florestal como compensação pela supressão e intervenções em APP. O projeto de restauração deverá instruir o pedido de solicitação de ASV, mencionado no Subprograma de Controle de Supressão de Vegetação (item 12).

c) **Subprograma de Afugentamento e Resgate da Fauna** prevendo ações e medidas para o afugentamento, resgate e translocação da fauna nas áreas de intervenção, em especial nas áreas de supressão. Prever ainda a implantação de Base de Apoio para atendimento dos animais que por ventura vierem a se acidentar nas áreas de obras; E informar sobre a existência de CETAS ou CRAS na região.

Apresentar cronograma das atividades e equipe responsável pelo acompanhamento dos trabalhos em campo. Previamente ao início da supressão, deverá ser obtida, no Departamento de Fauna da SMA, a Autorização para Manejo da Fauna *in situ*.

- **Subprograma de Desapropriação** tratando da desapropriação necessária à implantação do empreendimento. Apresentar cadastro das propriedades a serem desapropriadas, os decretos

de utilidade pública e/ou acordos amigáveis. Avaliar a necessidade de desapropriação de propriedade situada próximo às coordenadas 739932 E e 7276237 S (próxima ao início da trilha). Propor medidas para mitigar o ruído, poeira e movimentação de veículos durante as obras. Deverão ser apresentados o Termo de Permissão de Uso ou outro documento que demonstre autorização para uso das áreas públicas.

- **Subprograma de Monitoramento Arqueológico**, caso solicitado pelo IPHAN, implementação de medidas para a salvaguarda do patrimônio arqueológico, histórico e cultural.
- **Subprograma de Áreas Protegidas**, caso sejam feitas solicitações pelos órgãos intervenientes, a saber: Fundação Palmares, CONDEPHAAT e/ou órgão municipal do patrimônio; e órgão gestor de UC.

**Subprograma de Comunicação Social** prevendo canal de comunicação e relacionamento entre o empreendedor e a população para divulgação e esclarecimentos de dúvidas sobre aspectos técnicos e programáticos do empreendimento; cronograma da fase de obras; existência e quantidade de vagas de trabalho e perfil profissional exigido. Deverá ser in Os profissionais que irão conduzir as atividades vinculadas à temática socioambiental devem ter habilidade em conduzir tais atividades, podendo ter formação acadêmica diversificada.

- formada a gestão de atendimento/esclarecimentos das reclamações. Prever ações de sinalização das obras e, se aplicável, sobre a utilização de explosivos.
- **Subprograma de Educação Ambiental** prevendo treinamentos periódicos dos trabalhadores quanto à importância do PETAR e restrições existentes em áreas protegidas; a prevenção de acidentes ofídicos; zoonoses; o risco de incêndios; a Lei de crimes ambientais nº 9.605/98, etc. Deverão ser abordados no treinamento ainda as medidas previstas nos Subprogramas, em especial: medidas para evitar processos erosivos e carreamento de sedimentos aos cursos d'água; cuidados durante a supressão e com a fauna silvestre; prevenção de acidentes e atropelamento de fauna; e mitigação de incômodos à população. Prever treinamento para os trabalhadores contratados, visando interação junto à comunidade de entorno e à comunidade quilombola, de forma a não interferir nas rotinas e modo de vida da comunidade.
- Prever treinamento para os trabalhadores contratados, visando interação junto à comunidade de entorno e à comunidade quilombola, de forma a não interferir nas rotinas e modo de vida da comunidade.
- **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Plano de Ação de Emergências** prevendo as medidas para potenciais riscos de acidentes químicos durante a fase de obras (vazamentos de combustíveis e produtos perigosos, por exemplo), conforme

Por fim, apresentar um quadro síntese, relacionando os potenciais impactos ambientais com as respectivas medidas de mitigação e compensatórias propostas para a fase de implantação (PCA) e de operação do empreendimento.

## 7.6. Preparação de documentação para obtenção das licenças prévia e de instalação

O Conjunto de documentos necessários para obtenção da licença ambiental prévia e licença ambiental de instalação são diferentes e devem ser apresentados conforme determinação da CETESB.

Além do Relatório Ambiental Preliminar – RAP na forma de arquivo digital, há formulários a serem preenchidos e documentos a serem obtidos junto a órgãos públicos, tais como prefeituras municipais e Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

## 8. PRODUTOS

Os produtos a serem entregues são:

- a) **Plano de trabalho**, com a descrição das etapas de trabalho e do cronograma a ser acordado, além dos ajustes dos materiais a serem entregues pela Fundação Florestal, para a elaboração das propostas nos formatos pré-estabelecidos e em acordo com as exigências da CETESB.
  
- b) **Relatório Ambiental Preliminar-RAP**, para o empreendimento Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, no município de Iporanga, visando à obtenção da Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação.

Tal produto deverá ser apresentado de acordo com os itens mínimos estabelecidos no roteiro do RAP elaborado pela CETESB, na seguinte ordem:

1. Objeto do RAP
2. Justificativa para o licenciamento
3. Alternativas locacionais e tecnológicas do empreendimento
4. Caracterização do empreendimento
5. Diagnóstico ambiental e das áreas de influência
6. Identificação e avaliação dos impactos ambientais
7. Medidas mitigadoras
8. Prognóstico
9. Equipe técnica
10. Bibliografia
11. Anexos

### **c) Projeto executivo**

Da mesma forma, o produto deverá ser apresentado de acordo com os itens mínimos estabelecidos no roteiro do RAP elaborado pela CETESB, na seguinte ordem:

1. Características técnicas e parâmetros de utilização
2. Descrição e representação cartográfica
3. Descrição das atividades de engenharia
4. Descrição das futuras atividades de implantação
5. Diagnósticos ambientais a partir do projeto executivo

### **d) Documentação necessária para obtenção das licenças ambientais**

#### **Licença ambiental prévia**

Apresentar os arquivos cartográficos georreferenciados e as tabelas síntese do licenciamento. Para o preenchimento das tabelas, verificar as instruções indicadas na página

<http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/tabelas/> e para apresentação dos arquivos cartográficos georreferenciados acessar

<http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/documentos/Manual-DD-217-14.pdf>.

O produto deverá ser apresentado de acordo com os itens mínimos estabelecidos no roteiro do RAP elaborado pela CETESB, na seguinte ordem:

1. Relatório Ambiental Preliminar – RAP na forma de arquivo digital. A partir de 28/08/2017, as novas solicitações de licenciamento à Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental passaram a ser realizadas exclusivamente de forma digital, em decorrência da implantação do Sistema Eletrônico e-ambiente na CETESB. Dessa forma, a partir desta data, todos os documentos protocolados na Diretoria deverão estar no formato digital e com base nas diretrizes apresentadas na Decisão de Diretoria – DD nº 24/2017/I da CETESB. Para maiores informações acessar o site <http://papelzero.ambiente.sp.gov.br/>.
2. Formulário de Informações Cadastrais.
3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à elaboração do RAP.
4. Manifestação Técnica do órgão ambiental do município de Iporanga, nos termos do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/97;
5. Certidão da Prefeitura Municipal de Iporanga relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos do artigo 10º da Resolução Conama 237/97 e da Resolução SMA 22/09. Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido.

Certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.

### **Licença ambiental de instalação**

Da mesma forma, o produto deverá ser apresentado de acordo com os itens mínimos estabelecidos no roteiro do RAP elaborado pela CETESB, na seguinte ordem:

1. Licença Ambiental da CETESB, Agência Ambiental de Registro, para as unidades industriais que se fizerem necessárias nos canteiros e frentes de obras;
2. Manifestação do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE com relação à isenção ou necessidade de outorga, de acordo com o disposto na Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 e reti-ratificada em 06/02/2018, e a Instrução Normativa DPO nº 09 de 30/05/2017, atualizada em 25/07/2017.
3. Autorização para Supressão de Vegetação, Intervenção em APP e corte de árvores isoladas – ASV a ser obtida no Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimento – IE. Junto à solicitação de ASV deverá ser apresentado projeto de restauração florestal. O roteiro com os documentos e informações necessários estão disponíveis em: <https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/autorizacao-intervencao-app.pdf>.
4. Caso a supressão de vegetação seja maior que 50 ha. de estágio médio/avançado, deverá ser atendida a Instrução Normativa nº 09/19 do IBAMA, que estabelece critérios para a concessão de anuência prévia à supressão de vegetação de mata atlântica.
5. Autorização para Manejo in situ de animais a ser obtida no Departamento de Fauna da SMA. Documentos e informações necessários no Manual do Usuário, Portal do Empreendimento:  
  
<http://www.isigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/448/Documentos/Manual%20manejo%20in%20situ.pdf>
6. Termo de Permissão de Uso ou outro documento que demonstre autorização para uso das áreas públicas. Caso ocorra desapropriação de áreas particulares apresentar o Decreto de Utilidade Pública – DUP e/ou acordos amigáveis.
7. Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Plano de Ação de Emergência – PAE para a fase de obras, conforme Roteiro constante no Anexo II.

Como componentes do produto final, devem ainda ser apresentados:

1. O **prognóstico ambiental**, considerando a implantação e operação do empreendimento. No âmbito do prognóstico, informar se haverá fiscalização e controle do tráfego de veículos e da circulação de pessoas, de forma a evitar a disposição irregular de resíduos, a ação de

caçadores, a coleta de palmito e outros produtos da flora, o fogo, a visitação irregular e outras formas de degradação ambiental

2. A **equipe técnica**, com apresentação dos profissionais que participaram da elaboração dos estudos e relatórios de solicitação da licença, nome, formação acadêmica, números do registro profissional em seus respectivos conselhos de classe, indicação de qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade e ART.
3. **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART** dos coordenadores de cada equipe de especialistas, conforme estabelecido pelo § 2º do Artigo 19 - Capítulo III, da Lei Estadual nº 9509/97.
4. **Referências**, com a apresentação da bibliografia consultada.

## 9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### 9.1 EQUIPE TÉCNICA e EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

#### Para os estudos do RAP

Ressalta-se que o Estudo Ambiental deverá ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada.

Seguir o especificado no “Manual para elaboração de estudos para o licenciamento com avaliação de impacto ambiental” da CETESB, estabelecido pela Decisão de Diretoria N° 217/2014/I, 06 de agosto de 2014.

Na descrição da **equipe técnica de coordenação** deve constar: nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo estará sob sua responsabilidade.

Apresentar também as anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos coordenadores de cada **equipe de especialistas**, conforme estabelecido pelo § 2º do Artigo 19 - Capítulo III, da Lei Estadual nº 9509/97 e Anotação de Responsabilidade Técnica da equipe técnica que elaborou o estudo ambiental, indicando os responsáveis pelos levantamentos dos meios físico, biótico e socioeconômico, além da análise dos impactos, com os números de registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, uma vez que, segundo a Documentação 234 Resolução CONAMA 237/97 em seu Artigo 11, “Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados [...]”.

A empresa contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência em projetos semelhantes.

A empresa contratada deverá apresentar currículos dos profissionais que deverão compor a **equipe técnica completa**, demonstrando por meio de documentos as qualificações e experiência nas atividades técnicas ambientais e habilidades nas atividades socioambientais, os quais serão analisados e aprovados pela equipe da Fundação Florestal.

### **Para o projeto executivo**

Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP ou CAU/SP. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza.

### **9.2 EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO**

As atribuições da equipe que coordenará os trabalhos incluem:

- Organização e compatibilização de todos os estudos
- Organização dos trabalhos de campo
- Organização de reuniões técnicas com os profissionais envolvidos
- Organização de oficinas junto à comunidade de bombas
- Reuniões técnicas com a FF e equipe de trabalho
- Verificação dos estudos e documentos entregues pela equipe de trabalho com os requisitos determinados pelas normas CETESB e legislação vigente
- Análise de documentos técnicos e administrativos.
- Organização de documentos
- Preparação de documentação para obtenção das licenças prévia e de instalação

#### **Composição mínima da equipe de coordenação:**

- 01 (um) profissional de nível superior, com formação em uma das áreas designadas a seguir: biologia ou ciências afins, geologia, geografia, ciências sociais ou ciências afins
- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado no CREA/CAU que atuará como responsável técnico pelo projeto executivo do acesso, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares

### 9.3 EQUIPE TÉCNICA DE CAMPO E ESCRITÓRIO

O quadro técnico de especialistas a ser apresentado pela contratada deverá ser o mesmo que irá executar os serviços.

Composição mínima da equipe, relacionada ao desenvolvimento e execução das atividades elencadas no tópico 7 deste TdR.

- 1 (um) engenheiro civil
- 1 (um) engenheiro ambiental
- 1 (um) engenheiro florestal
- 1 (um) engenheiro de segurança
- 1 (um) arquiteto
- 1 geólogo
- 1 arqueólogo
- 1 topógrafo
- 1 técnico com formação em ciências sociais ou áreas afins, com habilidade para conduzir as atividades vinculadas à temática socioambiental
- 1 técnico em meio ambiente
- 1 técnico em segurança do trabalho
- tantos técnicos quanto necessários com formação em biologia ou ciências afins, aptos e responsáveis pelas atividades relacionadas às seguintes temáticas: diagnósticos ambientais; identificação e avaliação de impactos e ambientais; medidas mitigadoras e compensatórias; programas ambientais; programa de controle ambiental; programa de conservação da flora e fauna; cursos d'água.

- tantos técnicos quanto necessários com formação em geografia, aptos e responsáveis pelas atividades relacionadas às seguintes temáticas: diagnósticos ambientais; identificação e avaliação de impactos ambientais; medidas mitigadoras e compensatórias; programas ambientais; programa de controle ambiental; cursos d'água.
- tantos auxiliares de campo quanto necessários

Dentre os profissionais, devem ser confirmadas as especialidades em SIG(Sistemas de Informação Geográfica), espeleologia e relevo cárstico.

A composição da equipe, em número de componentes, deverá ser justificada.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer equipe capacitada de acordo com o item 9, para a plena realização dos serviços constantes neste TdR.
- b) Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos semelhantes através de Atestado técnico ou outro documento que comprove a execução de, pelo menos dois projetos semelhantes.
- c) Realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos e cronograma acertado conjuntamente entre as partes.
- d) Organizar e realizar reuniões com a comunidade de Bombas: preferencialmente as reuniões devem ser realizadas na própria comunidade; a empresa contratada deve avaliar, com apoio da FF organizar o local de reunião, além fornecer os materiais necessários, café ou refeições, conforme o caso
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dos trabalhos realizados em campo e o transporte de toda a equipe

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar um responsável para acompanhamento dos serviços objeto da presente proposta, com poderes suficientes para sanar eventuais providências a serem tomadas de imediato.

- b) Avaliar os produtos, dentro do cronograma estabelecido no plano de trabalho.
- c) Fornecer todas as informações e materiais necessários para execução desta Proposta, inclusive os descritos no item 4 deste TdR.
- d) Facilitar os meios logísticos relativos ao trabalho de campo, para acesso da equipe à localidade onde serão desenvolvidos os trabalhos considerando-se que o deslocamento está a cargo da empresa, tanto a partir da origem do deslocamento, quanto localmente.
- e) Fornecer, no final do trabalho, atestado técnico de execução.
- f) Colaborar e apoiar na organização das reuniões e encontros que aconteçam em Iporanga, envolvendo a comunidade e outras entidades.
- g) Disponibilizar os materiais de consulta obrigatória e outros que julgar pertinentes

## 12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão desenvolvidos no município de Iporanga.

## 13. PRAZO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O cronograma físico sugerido é o seguinte:

Produtos	Descrição	Prazos de entrega
<b>Produto 1</b>	Plano de trabalho	10 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 2</b>	2.1 Relatório intermediário, contendo o resultado das análises das alternativas locacionais e as alternativas tecnológicas, com a definição do traçado do acesso	30 dias após a entrega do plano de trabalho
	2.2 Relatório intermediário, contendo o Projeto Executivo do acesso, incluindo as definições a partir da topografia do acesso eleito, o projeto arquitetônico da portaria de acesso, a descrição das atividades de engenharia e das futuras atividades de implantação	40 dias após a aprovação do produto 2.1, sendo que os dez dias subseqüente à entrega do produto 2.1 serão utilizados para o processo de aprovação
	2.3 Relatório intermediário, contendo o diagnóstico ambiental a partir do projeto executivo, com o diagnóstico ambiental das áreas de influência e a identificação e avaliação dos impactos ambientais	40 dias após a aprovação do produto 2.2, sendo que os dez dias subseqüente à entrega do produto 2.2 serão utilizados para o processo de aprovação
	2.4 Relatório intermediário, contendo as medidas mitigadoras e compensatórias, que	40 dias após a aprovação do produto 2.3, sendo que os dez

	incluem todos os subprogramas do Programa de Controle Ambiental – PCA	dias subsequente à entrega do produto 2.3 serão utilizados para o processo de aprovação
	2.5 Relatório final contendo o RAP completo	40 dias após a aprovação do produto 2.4, sendo que os dez dias subsequente à entrega do produto 2.4 serão utilizados para o processo de aprovação
<b>Produto 3</b>	Protocolo de encaminhamento à Cetesb para formalização da solicitação de licença ambiental prévia e licença ambiental de instalação	20 dias após a aprovação do produto 2.5

PRODUTOS	MESES								Total em %
	1	2	3	4	5	6	7	8	
Produto 1									20%
Produto 2									10%
									10%
									10%
									10%
Produto 3									30%
<b>Total em %</b>									<b>100%</b>

#### 14. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Serão elaborados produtos cartográficos ou geoespaciais específicos. Todos os produtos cartográficos e dados geoespaciais serão entregues em meio digital. Os dados vetoriais estarão em formato shapefile.

Os relatórios, uma via do RAP e do Projeto Executivo serão entregues em formato impresso e em meio digital, em formato PDF.

Deverá ser entregue um banco de dados contendo todos os produtos cartográficos e dados geoespaciais gerados e compilados durante todas as etapas de realização do trabalho, incluindo mapas, cartas, imagens e demais dados.

## 15. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que nomeia os senhores Rodrigo Aguiar e Kátia Pisciotta como gestores para a supervisão e recebimento dos produtos/ serviços.

## 16. ANEXOS

Roteiro Básico para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar – RAP, elaborado pela CETESB.

São Paulo, 07 de maio de 2019

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-xx/19 - Processo FF nº 363/19**

I) Apresentamos nossa proposta, para execução de serviços de para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar – RAP para a construção de acesso a comunidade Quilombola de Bombas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	(UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR – RAP PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BOMBAS NO PETAR	08	mês		

II) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

III) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente EDITAL e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

---

ASSINATURA  
EMPRESA  
CNPJ  
Data

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.3

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.4

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	<b>Data de Emissão:</b> 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989  
Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;  
Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;  
Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,  
Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

### **CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

## DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em

conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

**Artigo 31** - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

**Artigo 32** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

**Artigo 33** – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

**Artigo 34** – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado

de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

**Artigo 42** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch**

**Diretor Executivo da Fundação Florestal**

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

**CONTRATO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar-RAP, para a construção de Acesso à Comunidade Quilombola de Bombas, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, no município de Iporanga, incluindo projeto executivo do empreendimento, visando à obtenção da Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**A execução dos serviços deverá ter início em / / , nos locais indicados no Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **de acordo com o cronograma físico financeiro, contados da data estabelecida para o início dos serviços**.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**

**VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**

**XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**

**XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**

**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;**

**XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;**

**XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;**

**XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;**

**XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;**

**XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**

**XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**

**XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.**

**XXII – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

**V - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

## CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição de acordo com o cronograma físico financeiro, de acordo com os seguintes procedimentos:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;**
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição de acordo com o cronograma físico financeiro, no prazo de \_\_\_\_ ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **de acordo com o cronograma físico financeiro**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

- Se a prestação de serviços estiver sujeita à RETENÇÃO DE INSS, seja por empreitada ou por cessão de mão-de-obra, nos termos dos artigos 117 e 118 da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971/2009, inclua o Parágrafo Sexto a seguir.

#### **PARAGRAFO SEXTO**

**Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.**

**I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:**

**a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.**

**b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.**

**II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.**

**III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:**

**a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:**

- **nome dos segurados;**
- **cargo ou função;**
- **remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- **descontos legais;**
- **quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;**
- **totalização por rubrica e geral;**
- **resumo geral consolidado da folha de pagamento; e**

**b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:**

- **nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- **data de emissão do documento de cobrança;**
- **número do documento de cobrança;**
- **valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.**
- **totalização dos valores e sua consolidação.**

**c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o

exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** \_\_\_\_\_ (    ) **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)